



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.162 - DE 6 DE OUTUBRO DE 1964.

CONCEDE TÍTULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Professor Antônio Guedes de Miranda o título, post-mortem, de CIDADÃO DE MACEIÓ.

Art. 2º - O pergaminho de que trata o artigo anterior será entregue ao Instituto Histórico de Alagoas, em sessão solene, no edifício do Legislativo Municipal,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de outubro de 1964.

OSÉ MARIA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Maceió, no
exercício do cargo de Prefeito

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de outubro de 1964.

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração

D. Oficial n.º 229 de 16-10-64.